



SENADO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPELI

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2020

RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA DA EMPRESA PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI

A partir da documentação de habilitação encaminhada via sistema COMPRASNET pela empresa PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, foi possível analisar a qualificação da licitante nas seguintes dimensões:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

Em consulta ao certificado SICAF da empresa PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, constatou-se que foram atendidos os requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 78.533.312/0001-58
Razão Social: PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 08/03/2021

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento		
II - Habilitação Jurídica		
III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal		
Receita Federal e PGFN	Validade:	21/04/2021
FGTS	Validade:	19/11/2020
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	23/04/2021
IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal		
Receita Estadual/Distrital	Validade:	13/12/2020
Receita Municipal	Validade:	11/11/2020
V - Qualificação Técnica		
VI - Qualificação Econômico-Financeira		
	Validade:	31/05/2021



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPELI

Ademais, a partir do contrato social anexado no sistema (59ª Alteração do Ato Constitutivo), em atenção ao entendimento do TCU (Acórdãos nº 1.021/2007-P e nº 642/2014-P) e ao disposto no item 14.2 do edital, foi possível aferir a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas na Cláusula Quarta do respectivo contrato social:

CLÁUSULA QUARTA

Tem por tem por objeto social os ramos de: Fornecimento e Gestão de Recursos Humanos Para Terceiros, Elaboração e Implantação de Cadastro Técnico Municipal, Organização de Sistemas Administrativos, Planejamento Urbano e Regional, Desenvolvimento de Sistemas e Serviços de Processamento de Dados, Serviços de Digitação e Digitalização, Atividades dos Serviços de Tecnologia da Informação, Tratamento de Dados, Hospedagem na Internet, Limpeza e Conservação, Prestação de Serviços de Locação de Mão de Obra, Serviços de Escritório e Apoio Administrativo, Instalação de Maquinas e Equipamentos, Manutenção e Reparação de Máquinas e Equipamentos, Instalações Elétricas, Hidráulicas em Construção, Atividades de Teletendimento, Operação de Telemarketing, Pesquisa de Mercado e Opinião Pública, Atividades de Rádio, Atividades de Televisão, Prestação de Serviços na Área de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens, Atividade de Impressão, Serviços de Pré-Impressão e Acabamentos Gráficos, Edição de Livros, Jornais, Revistas e Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo.

Em atenção ao disposto nos itens 2.4 e 14.6 do edital, a partir do SICAF, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU), mediante utilização da consulta consolidada disponível no portal do TCU, aferiu-se que a empresa não se encontra impedida de licitar, diretamente, com a Administração Pública.

Ademais, o sócio da pessoa jurídica não é servidor do Senado Federal e não possui relação de parentesco com servidores desta Casa Legislativa.

2. CAPACIDADE TÉCNICA:

Quanto à qualificação técnica, a documentação enviada pela empresa no âmbito do sistema COMPRASNET foi suficiente para comprovar o atendimento, na íntegra, aos requisitos estabelecidos pelo item 14.3.1 do Edital, conforme detalhado a seguir:

14.3.1.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já executou, **por período não inferior a 12 (doze) meses, serviços compatíveis em quantidade e características com o objeto licitado, assim considerados a gestão de mão de obra terceirizada de, ao menos, 50% (cinquenta por cento) do total de postos de trabalho, ou seja, 23 (vinte e três) postos de trabalho, atendido de acordo com a discriminação a seguir:**

EMISSOR	INÍCIO	FIM	QUANTIDADE DE POSTOS
SENADO FEDERAL	12/07/2004	11/07/2010	163
TOTAL DE POSTOS COM PERÍODO CONCOMITANTE DE PELO MENOS 12 MESES			163



SENADO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPELI

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Tendo em vista os requisitos estabelecidos no item 14.3.2 do edital, o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do exercício financeiro de 2019 apresentados pela empresa PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI foram submetidos à análise da Equipe de apoio com habilitação profissional na área de contabilidade que, por sua vez, apresentou o parecer disponível em:

<https://www6g.senado.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/49222/detalhamento/43227>

Ademais, foi apresentada Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, emitida pela Comarca da Capital do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, em 25/08/2020, atestando a inexistência de pedidos de falência e recuperações judiciais em nome da empresa, na data da abertura do certame.

CONCLUSÃO:

Assim, com fundamento na análise da Equipe de Apoio, **conclui-se que a empresa PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI atendeu aos requisitos de habilitação previstos no edital do Pregão Eletrônico nº 097/2020.**

Senado Federal, 26 de outubro de 2020.

PAULA PARENTE CANTUÁRIA RAMOS
Pregoeira